

Of. 1423110 - 1108 - Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Legislativa de Campo Mourão do PR

INDICAÇÃO

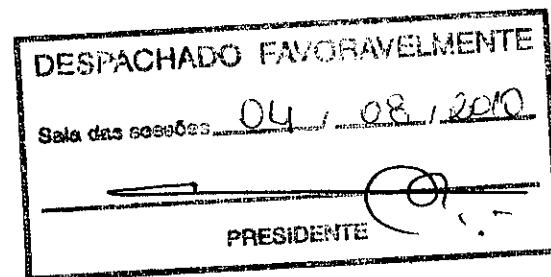
062

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1234060

Campo Mourão, 29/07/2010 Horas 9.11

Helton
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com Artigo 128, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, indicando que seja implantado no Município o projeto de Natação Inclusiva, como o que já ocorre em vários municípios brasileiros, tais como Barbacena-MG e Ilha do Governador-RJ.

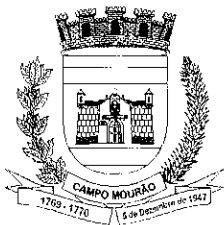
Justificativa

A Rede Globo, através do programa Brasileiros, exibiu na última quinta-feira (22/07/2010) uma reportagem sobre o Projeto AFIN – Atividade Física Inclusiva (www.projetoafin.com.br), criado há 08 (oito) anos na Ilha do Governador – RJ, pela professora de Educação Física Cristine Ottoni, motivada pelo amor ao irmão mais novo, portador da Síndrome de Down.

As atividades desse projeto são desenvolvidas na piscina da estação de rádio da Marinha Brasileira e conta hoje com 450 alunos, entre eles 60 com necessidades especiais um salva-vidas e cinco professores. As aulas são gratuitas e as vantagens percebidas pelas famílias são inúmeras, as crianças ganham ritmo, melhoram a coordenação motora e desenvolvem uma respiração mais equilibrada, e conforme relato de familiares 'eles reapredem a viver'.

A natação inclusiva tem como objetivos ampliar as relações interpessoais por meio de atividades em grupos; melhorar a condição física geral; melhorar a coordenação e orientação espacial; superação pessoal e melhora da auto-estima; adaptação ao meio líquido individual e grupal; evitar e prevenir doenças secundárias; além de aproveitar melhor o tempo livre de forma sadia e divertida, evitando o sedentarismo.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

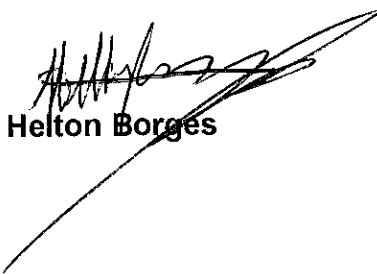
vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Comunidade do Esportista da A.P.

Acreditamos que se implantado em nosso Município um projeto semelhante, integrando as crianças com necessidades especiais à turmas regulares de natação, já existentes no Complexo Esportivo Roberto Brzezinski, trará grande benefícios à essas crianças, bem como seus familiares e toda a sociedade mourãoense.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2010.



Helton Borges

/RS



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

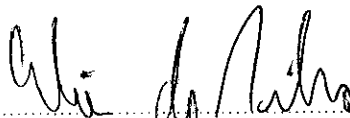
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de AGOSTO de 2010.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa



9
1234/100



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/08/2010.

- | | | | |
|---------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 1274/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____/2010 |

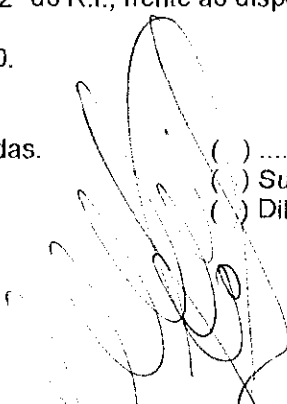
AUTOR (ES): Helton

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391